



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 290/2016

**AUTORIZA A RESTAURAÇÃO E A
MUDANÇA DE LOCAL DO MONUMENTO
PÚBLICO DENOMINADO DEOCLECIANO
PINTO BRANDÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restaurar e mudar o local do monumento público denominado Deocleciano Pinto Brandão, encravado na Praça Deocleciano Pinto Brandão no Município de Boa Ventura.

Parágrafo Único - O monumento Deocleciano Pinto Brandão, após restaurado será encravado na mesma Praça Deocleciano Pinto Brandão, contudo, passará ao canteiro lateral esquerdo, na mesma posição anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Ventura – PB 18
de maio de 2016.**


Maria Leonice Lopes Vital
Prefeita Municipal